

Informação

Projeto de Resolução n.º 791/XII (2.ª)
(PS)

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º, n.º 1, do RAR, em reunião da Comissão de **10 de julho de 2013**

Recomenda ao Governo que corrija a desigualdade e discriminação na remuneração dos enfermeiros em regime de contrato individual de trabalho.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

1. Nove Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 791/XII (2.ª), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República a 4 de julho, foi admitida a 5 de julho de 2013 e baixou nessa data à Comissão de Segurança Social e Trabalho.
3. O projeto de resolução contém uma designação que traduz o seu objeto e bem assim uma exposição de motivos.
4. Não tendo sido solicitado por qualquer grupo parlamentar que a respetiva discussão se realizasse em reunião plenária nos termos do artigo 128.º do RAR, a mesma teve lugar na reunião da Comissão de Segurança Social e Trabalho de 10 de julho de 2013, após a aprovação por unanimidade, de um requerimento, apresentado pelo GP do PS. A discussão realizou-se, sucintamente, nos seguintes termos:
 - O Senhor Deputado Manuel Pizarro (PS) começou por saudar os representantes presentes dos enfermeiros bem como da Ordem dos Enfermeiros e introduziu a discussão explicando que, nalguns hospitais EPE (Entidade Pública Empresarial), do Serviço Nacional de Saúde, verifica-se no momento presente uma lamentável desigualdade e injustiça na remuneração dos enfermeiros, conforme a natureza do seu vínculo contratual, ou seja, consoante se trate de contrato de trabalho em funções públicas e contrato individual de trabalho.

Prosseguiu dizendo que, em 2009, o Governo socialista, do qual fez parte, acordou com os sindicatos representativos dos enfermeiros um novo modelo de carreira profissional, consagrado nos Decretos-Lei n.ºs 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro, cujos objetivos eram os de uniformizar as diferentes situações que tinham sido criadas pela existência, em simultâneo, de profissionais integrados na carreira e de outros contratados em regime de

Comissão de Segurança Social e Trabalho

Contrato Individual de Trabalho (CIT), sobretudo nos hospitais empresa, inicialmente em regime SA e, posteriormente a 2005, em regime EPE.

Mais tarde, já em 2010, foi publicado o Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, estabelecendo que a primeira posição remuneratória da Carreira de Enfermagem passaria a ser o Nível Remuneratório 15, a que corresponde um vencimento mensal de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos). O mesmo diploma legal previa um regime progressivo de implementação, sendo que a partir de 2013 esta seria a remuneração mínima a auferir pelos enfermeiros. Opinou que não há qualquer motivo substancial ou legal para que esse regime remuneratório não seja aplicado aos enfermeiros em regime de CIT.

Concluiu dizendo que o Governo PSD/CDS-PP tem todas as condições para resolver esta injustiça mas que se recusa a intervir alegando que cada hospital tem autonomia.

Ora, o projeto de resolução em apreço pretende recomendar ao Governo que *Reponha a igualdade salarial, assegurando a aplicação de uma tabela remuneratória comum a todos os enfermeiros do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da natureza do seu vínculo contratual.*

- Interveio de seguida a Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD) que considerou aquele projeto de resolução “um puro exercício de demagogia”. Esclareceu que o GP do PSD não é indiferente à situação descrita, que não foi devidamente salvaguardada pelo Governo do PS em 2009, e lembrou que os hospitais têm autonomia para resolverem o problema.
- Também o Senhor Deputado Artur Rêgo (CDS-PP) usou da palavra para subscrever o que a Deputada Elsa Cordeiro disse, sublinhando que não faz sentido o Governo substituir-se a entidades autónomas nem aos sindicatos, tomando uma decisão de cariz administrativo.
- Já a Senhora Deputada Mariana Aiveca (BE) corroborou a apreciação feita em 2009 pelo GP do BE sobre níveis salariais diferenciados, realçando que não

Comissão de Segurança Social e Trabalho

tem qualquer sentido o processo de “passa culpas”, porque a responsabilidade pela tomada de decisões é de quem governa, ou seja, quem governa é que deve corrigir a situação.

Criticou, contudo, o facto de aquele projeto de resolução ficar pela metade, por constituir “meia dose” daquilo de que necessitam os profissionais de enfermagem no Serviço Nacional de Saúde (SNS), que tem de ser público e tem de deixar de estar sujeito a expedientes como os relatados. Anunciou que, com aquela reserva, o GP do BE acompanha o Projeto de Resolução n.º 791/XII (PS).

- O Senhor Deputado Jorge Machado (PCP) saudou a delegação presente de enfermeiros bem como a luta em curso.

Lembrou que, não obstante aquele problema não ser novo, é real a discriminação de que são alvo profissionais no SNS que desempenham as mesmas funções. Lembrou igualmente que aquele problema tinha sido criado pelo anterior Governo do PS mas que o atual já tinha tido tempo para o resolver.

Finalmente, anunciou que o GP do PCP vai votar favoravelmente o projeto de resolução em apreço, sublinhando que o mesmo fica a meio do caminho porque não resolve todos os problemas existentes, a saber, o vínculo e a integração daqueles profissionais no Serviço Nacional de Saúde, razão pela qual o GP do PCP vai apresentar um projeto de resolução que envolva os diversos aspetos do problema.

- O Senhor Deputado Manuel Pizarro (PS) usou a final da palavra para agradecer as intervenções feitas e esclarecer mais uma vez que se trata de uma falsa questão sustentar que o Governo não tem capacidade para intervir nos hospitais EPE.



Comissão de Segurança Social e Trabalho

- Também a Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PS) não deixou de dizer que o GP do PSD não é indiferente ao problema e que aguarda com otimismo as negociações entre o Ministério da Saúde e os sindicatos.
5. Realizada a discussão do Projeto de Resolução n.º 791/XII (2.ª) (PS), remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 10 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

José Manuel Canavarro

